Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

# PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 da instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE.**

A entidade beneficiária dos recursos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE,** está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se do planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de auxílio.

O repasse foi autorizado pela lei municipal nº 2.429, de 24/06/15, e foi efetuado durante o exercício de 2015, de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|---|---|---|---|---|
| Tesouro | 100.119 | 30/06/2015 | 4.000,00 | |
| | | Devolução de Saldo em 10/03/16 | 10,73 | |
| | | **TOTAL** | **3.989,27** | **11/03/2016** |

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a – realizados tendo atendido as metas constantes da plano de trabalho e;

b – a aquisição dos equipamentos e mobiliários teve como objetivo a melhoria do atendimento e disposição dos serviços prestados que cominaram com a obtenção dos resultados esperados.

Atestamos que as copias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2016.

**Silvana Benedita Fâncio**
**Controle Interno**
**CPF nº 086.611.648-69**

**Paulo de Tarso Colosio**
**OAB/SP nº 95.260**

**Brás de Sarro**
**Prefeito Municipal**
**CPF nº 005.806.338-29**

PIRANGI ADM 2009/2016 Governo Municipal, trabalhando por um futuro melhor.

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

# PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 370 da instrução 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI - APAE.**

A entidade beneficiária dos recursos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE,** está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 – Pirangi-SP, CEP-15820-000, tem como finalidade promover medidas destinadas ao atendimento e assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças, adolescentes e adultos excepcionais, encarregando-se do planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação, recebendo repasse consistente de subvenção social.

O repasse foi autorizado pela lei municipal nº 2.429, de 24/06/15, e foi efetuado durante o exercício de 2015, de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

| Fonte de Recursos | Código de Aplicação | Data do repasse | Valor do repasse | Data da prestação de contas |
|---|---|---|---|---|
| Tesouro | 110.00 | 30/06/2015 | 46.000,00 | |
| | | Rendimentos de Aplicações | 1.362,93 | |
| | | Devolução de Saldo em 10/03/16 | 36,64 | |
| | | **TOTAL** | **47.326,29** | **11/03/2016** |

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a – realizados tendo atendido as metas constantes da proposta de trabalho e;

b – os serviços prestados pela entidade foram plenamente prestados, tendo atingido os resultados esperados.

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

Atestamos que as copias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 15 de Março de 2016.

**Silvana Benedita Fâncio**
**Controle Interno**
**CPF nº 086.611.648-69**

**Paulo de Tarso Colosio**
**OAB/SP nº 95.260**

**Brás de Sarro**
**Prefeito Municipal**
**CPF nº 005.806.338-29**

PIRANGI ADM 2009/2016
Governo Municipal, trabalhando por um futuro melhor.